

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO

Ingresso até 16/12/1998

Base legal: Art. 43-C da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, alterado pela Emenda 47/2021.

Devem ser preenchidos todos os requisitos:

Ingresso no Serviço Público:	Até 16/12/1998, no serviço público; e até 31/12/2003, em cargo efetivo, com 15 anos de carreira.			
	Todos os servidores		Professor em funções de magistério (§1º) (b)	
Requisitos	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Idade Mínima (anos) (c):	60 - 2	57 - 2	55 - 2	52 - 2
Tempo de Contribuição (anos) (c):	35 + 2	30 + 2	30 + 2	25 + 2
Serviço Público (anos):	20 de efetivo exercício			
Carreira (anos):	15 (a)			
Cargo (anos):	5			
Valor do Provento:	Integral			
Direito à Paridade?	Sim			
Direito ao Abono Permanência?	Sim			
Limite de idade:	Independentemente do tempo de pedágio faltante, cessa aos 65 anos homem e 62 anos mulher, e aos 60 anos homem professor e 57 anos mulher professora desde que atendidos os demais requisitos (§4º).			
Pedágio:	<p>Período adicional, em dias, sobre o tempo que faltava em 30/08/2021, para completar o tempo de contribuição ou o tempo de regência.</p> <p>Tempo faltante: Até 5 anos = 50% Até 8 anos = 70% Acima de 8 anos = 100%</p>			
Observação:	<p>(a) Tempo de Carreira Municipal = Tempo de Exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.</p> <p>(b) Mediante comprovação através de Certidões de Funções de Magistério.</p> <p>(c) Reduz a idade na mesma proporção de tempo de contribuição excedente ao tempo mínimo, apurado em dias e limitado a 02 anos.</p> <p>*poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo</p>			

	mínimo de contribuição exigido (§10 do art. 37-A da LC 478/2002)
--	--

Pedágio: na data de 30/08/2021, considera-se o tempo de contribuição faltante em dias para completar o tempo de contribuição ou o tempo de regência.

Exemplo: na data de 30/08/2021, servidor (homem, cargos comuns) possuía 12.761 dias de contribuição. Faltavam 14 dias para completar 12.775 (35 anos de contribuição).

Cálculo do pedágio: $14 \times 50\% = 7$ dias de pedágio.

Nova data de aposentadoria: 30/08/2021 + 21 dias = 20/09/2021.

Outra forma de cálculo: 13/09/2021 + 7 dias = 20/09/2021.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para todos os servidores:

- **Documento de identificação com nome atualizado e CPF do (a) requerente:** Carteira de Identidade (RG) (em boas condições e com emissão há menos 10 anos) **ou** Carteira de Motorista (CNH) **ou** Carteira de Identidade Profissional **ou** Passaporte válido expedido pela Polícia Federal. Na ausência do CPF no documento de identificação o (a) requerente poderá apresentar documento com número do CPF.

Para servidor professor:

- Diploma de Graduação; e
- Se padrão M5, além do Diploma de Graduação deve ser apresentado também o Diploma da Pós-Graduação, que lhe concedeu o M5.

Para servidor professor que solicitar Aposentadoria Especial de Professor:

- Certidão de Regência;